

**PORTOSRIO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO - CDRJ**

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	<b>OF N° 92/2022</b>	<b>PE N° 28/2021</b>  PROC. N° 50905.006525/2021-76	<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> <b>SUPATR</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b> ECCAGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME			
<b>ENDEREÇO</b> Rua Teixeira de Freitas, nº 170 - Compl. 002 - Fonseca - Niterói - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 24.130-610			
<b>CNPJ</b> 10.511.650/0001-55	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL</b> -	<b>TELEFONE</b> (21) 2729-3506 / (21) 99170-3083	

FICA AUTORIZADO A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI N° 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Em até 15 (quinze) dias a contar da última assinatura desta Ordem de Fornecimento.				<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Em até 30 (trinta) dias após o ateste.	
<b>LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 (Almoxarifado - Sr. Junior Quintiliano - Telefone: (21) 2219-3044 ou e-mail supatr@portosrio.gov.br)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
29	Açúcar refinado, de acordo com as especificações constantes do item 4.29 do Termo de Referência. (ITEM 29 DA ATA)	UN	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
30	Adoçante dietético, de acordo com as especificações constantes do item 4.30. do Termo de Referência (ITEM 30 DA ATA)	UN	150	R\$ 3,27	R\$ 490,50

				<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 1.446,50
<b>OBSERVAÇÕES:</b> CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 (5203696). <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b> SUPATR <b>RESERVA Nº.</b> 2022001535				<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>1.446,50</b>
SANTANDER (033) AGÊNCIA Nº. 3976 CONTA CORRENTE Nº. 13003881-9					
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.				<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 224299001 - Materiais de Consumo	

<b>ASSINATURAS</b>		
<i>(assinado eletronicamente)</i> RODRIGO PANAZIO Gerente de Compras - GECOMP Substituto	<i>(assinado eletronicamente)</i> THIAGO DA CUNHA E SOUZA Superintendente de Administração - SUPADM Substituto	<i>(assinado eletronicamente)</i> INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ Diretor Administrativo-Financeiro - DIRAFI
<b>RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS.</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b> Rodrigo Giovanini Mendes (Representante) CPF: XXX.052.XXX-02

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

#### 2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

#### 3. PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

#### 4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

#### 5. REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### 6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

#### 7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

#### 8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almoarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

#### 9. RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

12. FORO

12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GIOVANINI MENDES, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Panazio Zeitune, Gerente - Substituto**, em 28/12/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza, Superintendente - Substituto**, em 28/12/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 29/12/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6669615** e o código CRC **3441B166**.



Referência: Processo nº 50905.006525/2021-76



SEI nº 6669615

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)